

**MUNICÍPIO DE PALMITOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2022**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE**

**LICITAÇÃO Nº 01/2022**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade da Família Lima no Brasil, para prestação de serviços de apresentação artística denominada “Show da Família Lima”, que será realizada no dia 14 de dezembro de 2022, conforme especificações constantes no Edital.**

# SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Órgão Solicitante: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:

**Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade da Família Lima no Brasil, para prestação de serviços de apresentação artística denominada "Show da Família Lima", que será realizada no dia 14 de dezembro de 2022, conforme especificações constantes no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade da Família Lima no Brasil, para prestação de serviços de apresentação artística denominada "Show da Família Lima", que será realizada no dia 14 de dezembro de 2022, conforme especificações constantes no Edital.

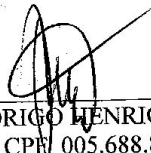
Justificativa: Na intenção de resgatar o DIVINO NATAL, após dois anos interrompidos por conta da pandemia do coronavírus, o município irá promover uma comemoração e valorizar o espírito natalino para toda a sociedade palmitense e região, onde está organizando decoração, diversão das crianças, ornamentação das vias e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar e apreciar momentos de cultura e alegria. Dentro deste anseio, e na busca de complementos artísticos que enalteçam o espírito natalino, o serviço proposto pretende potencializar a integração da população com as festividades natalinas de 2022, mediante apresentação musical que contemple uma atmosfera de comunhão, alegria e irmandade. O show musical terá duração de, aproximadamente, 1:20 hora. A Família Lima, de notório reconhecimento nacional e internacional, formada em 1994, possui quase 30 anos de experiência com seus shows musicais, entretendo plateias do mundo todo com sua singular fusão de música erudita e estilos variados, como pop, rock e música eletrônica. Nessa toada, a contratação em comente é o primórdio da garantia da qualidade do evento. Na forma da própria legislação, há previsão legal para a contratação de empresa com as qualidades exigidas pelo Município, contudo, tais qualidades deverão ser efetivamente comprovadas, já que a Inexigibilidade de Licitação exige no mínimo o reconhecimento e consagração pública do

002

contratado. Quanto a matéria assim tem se posicionado o TCE-SC: *“Prejulgado 0977: Para se efetivar contratação de artista por Inexigibilidade de Licitação faz-se necessário que o trabalho artístico a ser desenvolvido - pelas características e finalidade - só possa ser realizado por determinado artista, e que esse detenha consagração em face da opinião pública e/ou da crítica especializada”*. Não fosse só isso, a inexigibilidade de licitação não permite também burlar qualquer fase do Processo Licitatório, cabendo ao contratado a comprovação de todas as exigências legais da Lei 8.666/93, e se desincumbindo apenas da exigência de disputa de preço. Nesse sentido, o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, autoriza a realização de contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Informamos ainda, que se haver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.

Palmitos SC, 07 de novembro de 2022.



RODRIGO HENRIQUE TIMM  
CPF 005.688.889-95

**SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**  
 Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade:	02	Departamento de Cultura e Esportes				
Proj./Ativ.	2.021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
71	3.1.90.00.00.00.00.00	1000 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	70.000,00
72	3.3.50.00.00.00.00.00	0450 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	0,00	0,00
73	3.3.50.00.00.00.00.00	1000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	0,00	5.000,00
74	3.3.90.00.00.00.00.00	1000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	223.228,77
75	4.4.90.00.00.00.00.00	1000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:						308.228,77
Total da Unidade:						308.228,77
Total do Órgão:						308.228,77
Total Geral:						308.228,77

PALMITOS, 03/11/2022

Márcia Spielmann  
 C lora CRC/SC 025.666/O-2

# Família Lima

Prefeitura municipal de Palmitos/SC  
A/C Jorge Sunti

Vinhedo, 21 de Outubro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a)

Conforme contato, submetemos para análise a proposta de apresentação do **Show da Família Lima, na cidade de Palmitos/SC, no dia 14 de Dezembro de 2022, nas Comemorações Natalinas, da Cidade, em Praça Pública em horário a combinar.**

**Custos:**

Para esta apresentação do Grupo Família Lima, o custo ficou estabelecido em R\$ **87.000,00** (Oitenta e sete mil reais). **Incluso cachê dos artistas e técnicos, diária de Alimentação, 11 aéreas; Campinas/Chapecó/Campinas; Transporte local; 02 Vans; Hospedagem para 13 pessoas, 02 carregadores, lista de Camarim e Impostos.**

**Necessidades por conta do contratante:**

- Sonorização e iluminação do evento;
- Palco;
- 02 carregadores;
- Camarim para artistas; Espaço físico e mobiliário;
- Camarim para técnicos;

**Observações:**

A confirmação da data somente será possível mediante assinatura do Contrato.

**Pagamento:**

O pagamento será efetuado através de depósitos bancários, 50% (Cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e 50% (Cinquenta por cento) no dia anterior ao Evento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Lorena Maria Schalles Lima

91.288.597/0001-77

LPA LIMA'S  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
RUA JOÃO GASPARINI 18-  
CENÁRIO - CEP 13284-000  
VINHEDO SP

Personal Manager: Lorena Lima - Rua: Volta Redonda, 340 - Condomínio Marambala - CEP: 13287-066  
Vinhedo - SP

Fone 19-3586-6579 Celular: 19-9172-1525  
e-mail: familia@familialima.com.br <http://www.familialima.com.br>

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

CNPJ: 85.361.863/0001-47  
RUA INDEPENDENCIA -100  
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo:  
Número Processo / Ano: 97/2022  
Data do Processo: 07/11/2022  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo: Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade da Família Lima no Brasil, para prestação de serviços de apresentação artística denominada "Show da Família Lima", que será realizada no dia 14 de dezembro de 2022, conforme especificações constantes no Edital.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

Cod.Red	Un.Orç	Proj.Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
74	04.02	2.021	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	221.748,80	87.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>87.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>87.000,00</b>

Palmitos, Em 07/11/22

*Márcia Spieker*

Assinatura do Responsável

Márcia Spieker  
Controladora Financeira  
Município de Palmitos

# AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

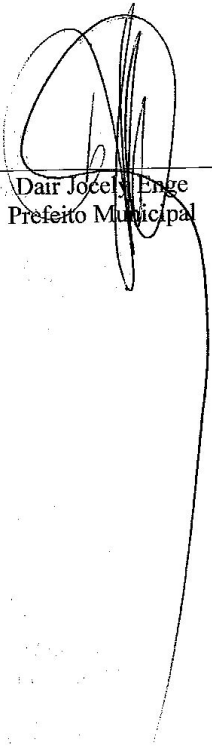
Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade da Família Lima no Brasil, para prestação de serviços de apresentação artística denominada "Show da Família Lima", que será realizada no dia 14 de dezembro de 2022, conforme especificações constantes no Edital.


Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 07 de novembro de 2022



Dair José Engenheiro  
Prefeito Municipal



RODRIGO H. TIMM  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

007

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2022**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

**1 OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade da Família Lima no Brasil, para prestação de serviços de apresentação artística denominada "Show da Família Lima", que será realizada no dia 14 de dezembro de 2022, conforme especificações constantes no Edital.

**2 VALOR:**

2.1 O Município licitante pagará o valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), mediante depósito na conta bancária da empresa contratada.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como: cachê dos artistas e técnicos, diárias de alimentação, passagens aéreas/terrestres, despacho de bagagens, diária de vans, hospedagem, carregadores, itens de camarim, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 A Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa n.º 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que: *"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."*

2.4 O TCU compartilha do mesmo entendimento, nos seguintes termos: *"Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo."* (TCU, Acórdão nº 2.611/2007, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 05.12.2007).

2.5 Devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr (NIEBUHR, Joel Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2015), mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adota 2 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

2.6 Justifica-se ainda que há descrição dos serviços que serão prestados e as especificações dos mesmos, estão definidos de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, as quais servirão de parâmetro para a execução do contrato de prestação de serviço.

2.7 Concluímos que é imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda a razão do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa. Nesta esteira, anexamos ao processo as notas fiscais emitidas para outros órgãos públicos, sendo eles: Município de Mondai - SC, Fundação Cultural de Campo Mourão - PR e empresa Claro S.A, comprovando que o valor a ser contratado está dentro dos limites praticados no mercado.



### **3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

O recurso necessário acha-se classificado na dotação orçamentária:  
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Proj./Ativ. 2021 - Manutenção das Atividades Culturais  
Elemento 74 - 3.3.90.00.00.00.00,1000 – Aplicações Diretas

### **4 VIGÊNCIA:**

O contrato advindo desta inexigibilidade terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### **5 DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

Como forma de demonstrar a regularidade fiscal, bem como a comprovação de capacitação técnica, o licitante apresenta os seguintes documentos:

- a) Proposta de Preços;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- h) Contrato Social;
- i) Declaração de exclusividade;
- j) Documentos pessoais da representante legal;
- k) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;
- l) Nota Fiscal nº 658 e 664 - contratação com o Município de Mondai – SC (R\$ 85.000,00);
- m) Nota Fiscal nº 689 - contratação com a Fundação Cultural de Campo Mourão – PR (R\$ 85.000,00);
- n) Nota Fiscal nº 684 - contratação com a empresa Claro S.A (R\$ 87.880,12);
- o) da Secretaria da Educação Cultura e Esportes de Palmitos de que a Empresa é Reconhecida e Consagrada pela opinião pública, indicando as principais atrações realizadas.

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1 A licitante não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta licitação.
- 6.2 Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores modificações.

### **7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

7.1 Pelas características do objeto buscado pela administração ser compatível ao ofertado, justificamos a contratação da empresa LPA - LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, tornando-se inviável a competição na contratação de objeto semelhante, visto que a empresa em questão atende aos interesses e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2 Apensado ao processo, segue carta de exclusividade de empresária, dos artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública.

### **8 CRITÉRIOS E EMBASAMENTOS LEGAIS:**

8.1 Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação

direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Como leciona Marçal Justen Filho: “Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2010, p. 379-380).

8.3 É válida a contratação, por inexigibilidade de licitação, de artista consagrado em determinada região do país, pelo público, inclusive pelo objetivo constitucional de valorização da diversidade étnica e regional (Inciso V, § 3º, do Art. 215 da CF/88, pós EC nº 48/2005). De igual modo, mesmo que se trate de um artista ignorado pelo grande público, ou pelo público de uma região, sua contratação por inexigibilidade de licitação será válida se tal artista tiver aprovação da crítica especializada ou pela opinião pública.

8.4 A contratação do inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 pode ocorrer diretamente com o artista ou, como facultado pelo dispositivo legal, através de empresário exclusivo.

8.5 Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais, que o tornando-se único, exclusivo, *sui generis*, inibindo os demais pretendentes participantes.

#### **9 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1 A apresentação artística denominada Show da Família Lima deverá oferecer:

9.1.1 Apresentação banda e cantores com músicas autorais, de domínio público e natalinas.

9.1.2 Elementos de cena: figurinos adequados para apresentação.

9.1.3 Instrumentos musicais para os artistas.

9.1.4 Direção e apoio técnico.

9.2 A data para execução da apresentação está prevista para 14/12/2022, com início a ser definido pela administração, com duração de, aproximadamente, 1:20 hora (uma hora e vinte minutos), na Praça Carlos Kulmey.

9.3 Em caso de chuva ou condições que impossibilitem o evento, a apresentação poderá ser antecipada ou adiada, conforme acordo entre as partes.

#### **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante a respeito da ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.2 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

10.3 Prestar os serviços contratados, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.4 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levado em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.5 Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.6 Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

- 10.7 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.8 Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.
- 10.9 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do serviço.
- 10.10 A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço a ser executado, imediatamente, após a assinatura do recebimento da notificação formal pela Contratada. (art. 69º, Lei 8.666/93).
- 10.11 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, transporte, alimentação, água, hospedagem e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- 10.12 É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora.
- 10.13 Responsabilizar-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.
- 10.14 Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.
- 10.15 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e prepostos o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese.
- 10.16 Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 10.17 Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 10.18 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 11.1 Emitir, através do setor competente, a autorização de fornecimento;
- 11.2 Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 11.3 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a Contratada.
- 11.4 Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 11.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência.
- 11.6 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 11.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.8 Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços.

- 11.9 Fornecer, a qualquer tempo, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 11.10 Responsabilizar-se pela montagem de palco; sonorização e iluminação para o show; 2 (dois) carregadores; camarim para artistas, espaço físico e mobiliário; camarim para técnicos.
- 11.11 Efetuar o pagamento à Contratada em até 5 (cinco) dias após a realização do show.

#### **12 PENALIDADES:**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Edital e/ou do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### **13 FISCALIZAÇÃO:**

13.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a Sr<sup>a</sup>. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e como Fiscal, a Sr<sup>a</sup>. Marlene Maron Back, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE PALMITOS em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.2 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na locação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.3 O contrato advindo desta dispensa poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

14.4 A licitante vencedora não poderá subcontratar ou transferir para terceiros o objeto deste edital, salvo através de expressa autorização do Município de Palmitos.

14.5 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo índice acumulado do IPCA ou por outro que venha a substituí-lo.

**15 JUSTIFICATIVA:**

Na intenção de resgatar o DIVINO NATAL, após dois anos interrompidos por conta da pandemia do coronavírus, o município irá promover uma comemoração e valorizar o espírito natalino para toda a sociedade palmitense e região, onde está organizando decoração, diversão das crianças, ornamentação das vias e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar e apreciar momentos de cultura e alegria. Dentro deste anseio, e na busca de complementos artísticos que enalteçam o espírito natalino, o serviço proposto pretende potencializar a integração da população com as festividades natalinas de 2022, mediante apresentação musical que contemple uma atmosfera de comunhão, alegria e irmandade. O show musical terá duração de, aproximadamente, 1:20 hora. A Família Lima, de notório reconhecimento nacional e internacional, formada em 1994, possui quase 30 anos de experiência com seus shows musicais, entretendo plateias do mundo todo com sua singular fusão de música erudita e estilos variados, como pop, rock e música eletrônica. Nessa toada, a contratação em comente é o primórdio da garantia da qualidade do evento. Na forma da própria legislação, há previsão legal para a contratação de empresa com as qualidades exigidas pelo Município, contudo, tais qualidades deverão ser efetivamente comprovadas, já que a Inexigibilidade de Licitação exige no mínimo o reconhecimento e consagração pública do contratado. Quanto a matéria assim tem se posicionado o TCE-SC: "**Prejulgado 0977: Para se efetivar contratação de artista por Inexigibilidade de Licitação faz-se necessário que o trabalho artístico a ser desenvolvido - pelas características e finalidade - só possa ser realizado por determinado artista, e que esse detenha consagração em face da opinião pública e/ou da crítica especializada**". Não fosse só isso, a inexigibilidade de licitação não permite também burlar qualquer fase do Processo Licitatório, cabendo ao contratado a comprovação de todas as exigências legais da Lei 8.666/93, e se desincumbindo apenas da exigência de disputa de preço. Nesse sentido, o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, autoriza a realização de contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Palmitos – SC, 07 de novembro de 2022.

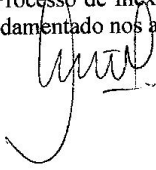
  
LORECI MARIA ORSOLIN PFEIFER  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

RODRIGO H. TIMM  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

**DESPACHO**

Tendo em vista as exposições motivadas e justificadas neste documento e levando em consideração o alto e relevante interesse público municipal em questão, somado à realização das festividades alusivas ao Natal de 2022, com base no inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, ratifico este Processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Palmitos – SC, 07 de novembro de 2022.



DAIR JOCELY Engé  
Assinado de forma digital por DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991  
Dados: 2022.11.07  
08:55:24 -03'00'

7991  
DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO H. TIMM  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

**DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Fica homologado e Adjudicado o presente processo licitatório em favor da empresa **LPA LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 91.288.597/0001-77, com sede na Rua Volta Redonda, 340, condomínio Marambala, Vinhedo - SP, CEP 13287-066, representada pela sócia administradora, Sr<sup>a</sup>. Lorena Maria Scholles Lima, inscrita no CPF 670.08.000-00, pelo valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), onde, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo nos moldes deste documento e na forma da Lei nº 8.666/93.

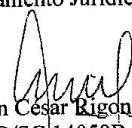
Palmitos – SC, 07 de novembro de 2022.

DAIR JOCELY  
ENGE:0318458799  
1

Assinado de forma digital por  
DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991  
Dados: 2022.11.07 08:55:59  
-03'00'

**DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Processo Licitatório  
analisado pelo  
Departamento Jurídico.

  
Nilton César Rigoni  
OAB/SC 14059B

  
**RODRIGO TIMM**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

CNPJ: 85.361.863/0001-47  
RUA INDEPENDENCIA -100  
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO

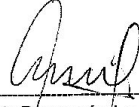
**Processo Administrativo:**  
**Processo de Licitação:** 97/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Número da Licitação:** 1/2022-IL  
**Data do Processo:** 07/11/2022  
**Data da Abertura das Propostas:** 07/11/2022  
**Hora da Abertura das Propostas:** 09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 07, 11, 2022

  
Assinatura do Responsável  
Antonio Cesar Rigoni  
Assessor Jurídico  
DAB/SC 14.059-D

016



**DECRETO Nº 79/2022.**  
De 27 de setembro de 2022.

**DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** – Presidente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **JAIREs CANTON** – 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 2º Suplente

**Art. 2º** Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- **JAIREs CANTON** – Pregoeiro
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - Pregoeiro Suplente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 1º Suplente
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - 2º Suplente

**Art. 3º** A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

**Art. 4º** São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Decreto nº 79/2022  
Rua Independência, 100, Centro  
CNPJ: 85.361.863/0001-47  
palmitos.sc.gov.br  
facebook.com/governodepalmitos  
(49) 3647-9600

*Dair Jocely Enge*  
Prefeito de Palmitos

Página 1 de 2

\* 017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 97/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 79/2022, de 27/09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/11/2022, às 09:00 horas, no endereço, RUA INDEPENDENCIA -100, Palmitos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2022-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade da Família Lima no Brasil, para prestação de serviços de apresentação artística denominada "Show da Família Lima", que será realizada no dia 14 de dezembro de 2022, conforme especificações constantes no Edital.

Palmitos, 7 de Novembro de 2022.

Assinatura de Responsável

JAIRES CANTON  
Matr. 226-01

Protocolo de Publicação Nº. 0837/2022  
Atc. Aviso Licitação nº 97/2022  
Período da Publicação. 07/11/2022  
a 14/11/2022

**MURAL PÚBLICO**

Palmitos/SC 07/11/2022

Vanessa Bordon Vaccarin

Vanessa BORDON VACCARIN  
Diretora Administrativa  
Matricula 1524-02  
Município de Palmitos

00 019

Soch

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>91.288.597/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/10/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LPA - LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO GASPARINI (VILA GASPARINI)</b>	NÚMERO <b>156</b>	COMPLEMENTO <b>SLJ CONJ 3 SALA 2</b>
CEP <b>13.280-306</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VINHEDO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BARBOSA@BARBOSACONTABILIDADE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(19) 3826-7950</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2001</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 10:37:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*o*

*Socle*

020



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LPA - LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ: 91.288.597/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:04 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **7AA5.951C.5A81.76EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*(assinatura)*

*saci*

021

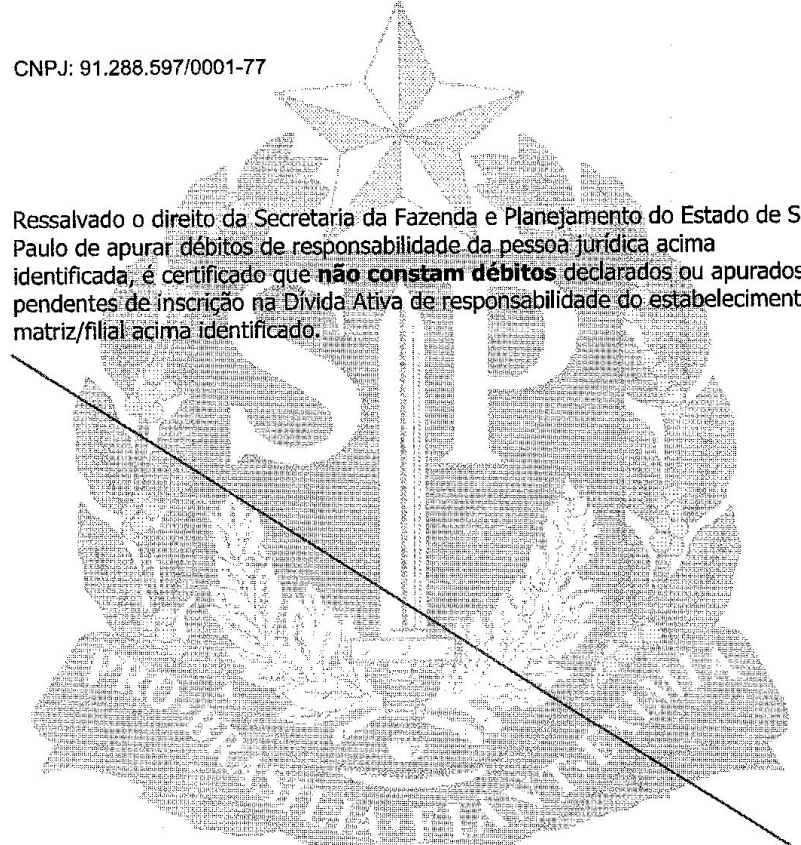


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 91.288.597/0001-77

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 22080516556-69  
Data e hora da emissão 23/08/2022 12:25:36  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

Socli

Folha 1 de 1 022



**Prefeitura de Vinhedo**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Rua Humberto Pescarini, 330 |Centro| Vinhedo - SP - CEP: 13280-000| Telefone:3826-7800

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**  
**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 19648**

**SITUAÇÃO CADASTRAL**

**Inscrição:** 000000000000000012359  
**Proprietário:** LPA-LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP **CNPJ/CPF:** 91.288.597/0001-77  
**Endereço:** Rua JOAO GASPARINI, 156  
**Complemento:** SALA 02 **Edifício:**  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** VINHEDO  
**CEP:** 13280-306 **UF:** SP

**ESSA INSCRIÇÃO NÃO POSSUI DÉBITOS MOBILIÁRIOS**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

Certidão emitida às 11:41:22 horas do dia 03/11/2022 (hora e data de Brasília)

Código de controle da certidão: 2026.B5E0.493F.AF6E



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção Negativa \ Confirmação de Autenticidade

**Certidão Emitida Gratuitamente / Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias**

*Handwritten mark*

*Socli*

023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 91.288.597/0001-77**Razão Social:** LPA LIMAS PROD ARTISTICAS LTDA ME**Endereço:** R JOAO GASPARINI 156 CONJ 3 SALA 2 SL J / CENTRO / VINHEDO / SP /  
13280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2022 a 09/11/2022**Certificação Número:** 2022101102513011655718

Informação obtida em 20/10/2022 14:17:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

saci

024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LPA - LIMA'S PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 91.288.597/0001-77  
Certidão n°: 27433576/2022  
Expedição: 23/08/2022, às 12:07:17  
Validade: 19/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LPA - LIMA'S PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **91.288.597/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

o

Souli





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
LPA - LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP

Nire nº 35221070183  
CNPJ nº 91.288.597/0001-77

Os abaixo assinados Srs.

**LORENA MARIA SCHOLLES LIMA**, brasileira, maior, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 52.486.865-7 SSP/SP, inscrita no CPFMF sob o nº 670.081.000-00, residente e domiciliada na Rua Itajubá (Condomínio Estância Marambaia), nº 223, Marambaia, Vinhedo/SP, CEP. 13.287-068;

**ALLEN TAUIN DE CAMPOS**, brasileiro, maior, nascido em Novo Hamburgo/RS aos 16/11/1973, solteiro, músico, inscrito na OMB/RS sob o nº 25.391, portador da cédula de identidade RG nº 37.831.859-7 SSP/RS, inscrito no CPFMF sob o nº 699.980.860-00, residente e domiciliado na Rua Itajubá (Condomínio Estância Marambaia), nº 223, Marambaia, Vinhedo/SP, CEP. 13.287-068;

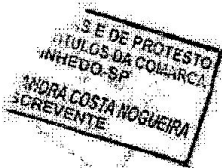
**AMON-RÁ SCHOLLES LIMA**, brasileiro, maior, nascido em Porto Alegre/RS aos 19/05/1977, solteiro, músico, inscrito na OMB/RS sob o nº 32.172, portador da cédula de identidade RG nº 10.605.662-86 SSP/RS, e inscrito no CPFMF sob o nº 946.281.650-68, residente e domiciliado na Rua Itajubá (Condomínio Estância Marambaia), nº 223, Marambaia, Vinhedo/SP, CEP. 13.287-068;

**MOISÉS DAVID SCHOLLES LIMA**, brasileiro, maior, nascido em Porto Alegre/RS aos 22/08/1978, solteiro, músico, inscrito na OMB/RS sob o nº 32.171, portador da cédula de identidade RG nº 20.761.666-16 SSP/RS, inscrito no CPFMF sob o nº 821.414.360-87, residente e domiciliado na Rua Itajubá (Condomínio Estância Marambaia), nº 223, Marambaia, Vinhedo/SP, CEP. 13.287-068;

**LUCAS SCHOLLES LIMA**, brasileiro, maior, nascido em Porto Alegre/RS aos 11/10/1982, casado, músico, inscrito na OMB/RS sob o nº 32.399, portador da cédula de identidade RG nº 50.761.692-82 SSP/RS, inscrito no CPFMF sob o nº 810.239.440-49, residente e domiciliado na Rua Itajubá (Condomínio Estância Marambaia), nº 223, Marambaia, Vinhedo/SP, CEP. 13.287-068;

soci

026



Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, "LPA - LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP", estabelecida na Rua João Gasparini, nº 156, sobreloja, conjunto 3, sala 2, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13280-306, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE nº 35221070183 em 03/11/2006, com última alteração contratual registrada sob o nº 48.174/18-0 em 05/02/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 91.288.597/0001-77, deliberam, de pleno e comum acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR seu CONTRATO SOCIAL, como segue:

#### PRIMEIRA

Em razão da alteração do CEP no Município de Vinhedo-SP, o CEP da sede da sociedade passa a ser o 13280-306.

#### SEGUNDA

Em virtude da alteração acima mencionada, a Cláusula 4ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade tem sua sede na Rua João Gasparini, nº 156, sobreloja, conjunto 3, sala 2, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13280-306.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério da Administração a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios, bem como nomear representantes em qualquer localidade do país ou exterior.

#### TERCEIRA

ALTERA-SE a Cláusula 7ª do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 7ª** - Os lucros ou prejuízo verificados serão divididos ou suportados conforme a conveniência dos sócios, podendo ser em montante não proporcional à quantidade de quotas de cada um.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas em contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

#### QUARTA

ALTERA-SE a Cláusula 8ª do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula 8ª** - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberão tão somente à sócia **Lorena Maria Scholles Lima**, isoladamente, a qual representará a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL e EXTRAJUDICIALMENTE, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.



ALLEN TAUIN DE CAMPOS  
AMON-RÁ SCHOLLES LIMA  
MOISÉS DAVID SCHOLLES LIMA  
LUCAS SCHOLLES LIMA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica facultado à administradora nomear procuradores para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. A procuração para advogados, para fins judiciais, poderá ser outorgada por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios ALLEN TAUIN DE CAMPOS, AMON-RÁ SCHOLLES LIMA, MOISÉS DAVID SCHOLLES LIMA, e LUCAS SCHOLLES LIMA terão o direito a uma retirada mensal, a título de *pro-labore*, fixado de comum acordo pelos sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado à administradora fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A responsabilidade técnica, perante o Conselho Regional de Músicos do Rio Grande do Sul, será exercida pelos sócios Allen Tuin de Campos, Amon-Rá Scholles Lima, Moises David Scholles Lima e Lucas Scholles Lima, dentro das suas respectivas habilitações e de acordo com o facultado pelo conselho profissional.

#### QUINTA

Altera-se a Cláusula Décima Sétima do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 17ª** - O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, os lucros ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados conforme a conveniência dos sócios, podendo ser em montante não proporcional à quantidade de quotas de cada um.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários ou intercalares. Os lucros ou prejuízo evidenciados nos mesmos poderão ser divididos ou suportados conforme a conveniência dos sócios, em montante não proporcional à quantidade de quotas de cada um.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



JUL 10 2010  
Sexta

Em decorrência das alterações acima mencionadas, e demais adequações necessárias, o Contrato Social Consolidado da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
LPA - LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**

**CAPÍTULO I**

**Da denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração**

**CLÁUSULA 1ª -**

O tipo jurídico é de sociedade empresária limitada, obedecendo aos preceitos do art. 1.052 ao art. 1.087 do Livro II da Lei 10.406 - Código Civil, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA 2ª -**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **LPA - LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A sociedade adota o nome fantasia de "Família Lima".

**CLÁUSULA 3ª -**

A sociedade tem por objeto social, as seguintes atividades;

- ✓ O comércio de músicas, discos (CD, DVD, CD-ROM, outros), e fitas fonográficas e magnéticas e outros suportes contendo arquivos musicais, livros, revistas, materiais gráficos, instrumentos, acessórios musicais em geral e criação de produtos derivados da marca "Família Lima Show"
- ✓ A promoção e a participação musical em shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;
- ✓ O professoramento de cursos e especializações no ramo musical;
- ✓ Músicos Independentes, execução de música;
- ✓ Produção e gravação musical de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, festivais e congêneres;
- ✓ Contratação de artistas;
- ✓ Criação de arranjos musicais;
- ✓ Criação de material gráfico;
- ✓ Editora de obras musicais, litero - musicais e literárias;
- ✓ Sonorização e iluminação artística.



#### CLÁUSULA 4ª -

A sociedade tem sua sede na Rua João Gasparini, nº 156, sobreloja, conjunto 3, sala 2, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13280-306.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério da Administração a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios, bem como nomear representantes em qualquer localidade do país ou exterior.

#### CLÁUSULA 5ª -

O prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

### CAPITULO II Do Capital e das Quotas

#### CLÁUSULA 6ª -

O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR EM REAIS	PERCENTUAL
Lorena Maria Scholles Lima	18.000	R\$ 18.000,00	20%
Allen Tauin de Campos	18.000	R\$ 18.000,00	20%
Amon-Rá Scholles Lima	18.000	R\$ 18.000,00	20%
Moisés David Scholles Lima	18.000	R\$ 18.000,00	20%
Lucas Scholles Lima	18.000	R\$ 18.000,00	20%
<b>TOTAL</b>	<b>90.000</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>	<b>100%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios são obrigados ao cumprimento de forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela Sociedade responderá perante esta pelo pagamento de mora.



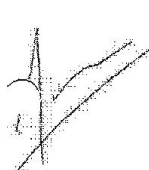
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Verificada a mora, poderão por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros as quotas do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

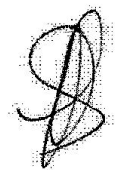
**PARÁGRAFO QUARTO** - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia a estes e à sociedade.


**CLÁUSULA 7ª** - Os lucros ou prejuízo verificados serão divididos ou suportados conforme a conveniência dos sócios, podendo ser em montante não proporcional à quantidade de quotas de cada um.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas em contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

### **CAPÍTULO III** **Da administração**

 **Cláusula 8ª** - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberão tão somente à sócia **Lorena Maria Scholles Lima**, isoladamente, a qual representará a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL e EXTRAJUDICIALMENTE, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

 **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica facultado à administradora nomear procuradores para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. A procuração para advogados, para fins judiciais, poderá ser outorgada por prazo indeterminado.

 **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios ALLEN TAUIN DE CAMPOS, AMON-RÁ SCHOLLES LIMA, MOISÉS DAVID SCHOLLES LIMA, e LUCAS SCHOLLES LIMA terão o direito a uma retirada mensal, a título de *pro-labore*, fixado de comum acordo pelos sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.



JUN 14 1974

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado à administradora fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A responsabilidade técnica, perante o Conselho Regional de Músicos do Rio Grande do Sul, será exercida pelos sócios Allen Tuin de Campos, Amon-Rá Scholles Lima, Moisés David Scholles Lima e Lucas Scholles Lima, dentro das suas respectivas habilitações e de acordo com o facultado pelo conselho profissional.

**CLÁUSULA 9ª -**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora é obrigada a prestar aos sócios contas justificativas de sua administração, apresentando-lhes o inventário bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

**CAPÍTULO IV**  
**Das reuniões.**

**CLÁUSULA 10ª -**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pela administradora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para primeira convocação, e de cinco para as posteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela administradora, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.



**PARÁGRAFO SEXTO** - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em seguida com qualquer número.

## **CAPÍTULO V** **Das deliberações dos sócios**

### **CLÁUSULA 11ª -**

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato;

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata;

### **CLÁUSULA 12ª -**

As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I. pelos votos correspondentes, no mínimo a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f" da cláusula 11ª;
- II. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h" da Cláusula 11ª;
- III. pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nas deliberações dos sócios, o valor do voto será contado segundo a participação societária de cada um em relação ao capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.



TESTO  
SOLICITA  
SANTANA  
SANTANA

**CAPITULO IV**  
**Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio**

**CLÁUSULA 13ª -**

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**CLÁUSULA 14ª -**

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Até que se ultime, no processo do inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLÁUSULA 15ª -**

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Será também, de pleno direito, excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas considerada pelo montante efetivamente realizado liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente realizado, à data da resolução.



11111111  
11111111  
11111111

e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Podem os sócios remanescentes, suprirem o valor da quota.

**CLÁUSULA 16ª -**

A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**CAPÍTULO VII  
Do Exercício Social**

**CLÁUSULA 17ª** - O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, os lucros ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados conforme a conveniência dos sócios, podendo ser em montante não proporcional à quantidade de quotas de cada um.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários ou intercalares. Os lucros ou prejuízo evidenciados nos mesmos poderão ser divididos ou suportados conforme a conveniência dos sócios, em montante não proporcional à quantidade de quotas de cada um.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

**CAPÍTULO VIII  
Disposições Finais**

**CLÁUSULA 18ª -**

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TESTO  
COMPARA  
A TABELA  
ANTE

TESTO  
COMPARA  
A TABELA  
ANTE

**CLÁUSULA 19ª -**

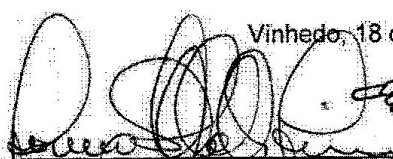
Os casos omissos neste contrato serão tratados pelo que regula o Capítulo Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

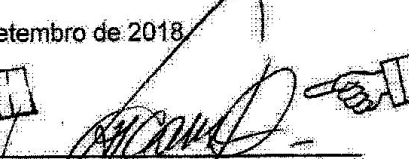
**CLÁUSULA 20ª -**

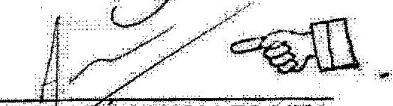
As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Vinhedo/SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

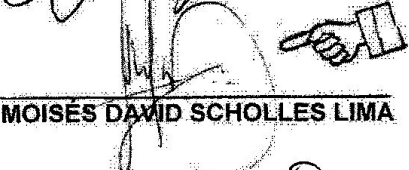
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

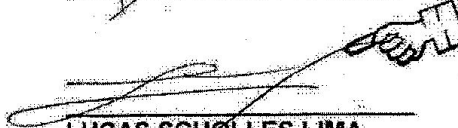
Vinhedo, 18 de setembro de 2018.

  
LÓRENA MARIA SCHOLLES LIMA

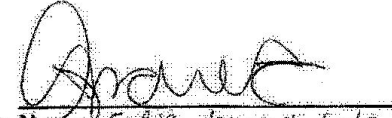
  
ALLEN TAUIN DE CAMPOS

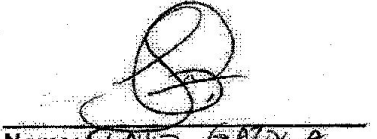
  
AMON-RA SCHOLLES LIMA

  
MOISÉS DAVID SCHOLLES LIMA

  
LUCAS SCHOLLES LIMA

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Celia Aparecida Costa  
RG nº 20.307.231 SSP/SP

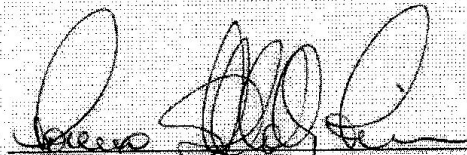
  
Nome: FLAVIO GALDA  
RG nº 46.914.7263 SSP/SP

# FAMÍLIA LIMA

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, Lorena Maria Scholles Lima, portadora do RG: 52.486.865-7 e CPF: 670.081.000-00, atesto que a Família Lima é representada EXCLUSIVAMENTE no Brasil pela empresa LPA Lima's Produções Artísticas Ltda, com CNPJ nº 91.288.597/0001-77, do qual sou Sócia e representante legal, conforme consta no contrato social - cláusula 8º da administração.

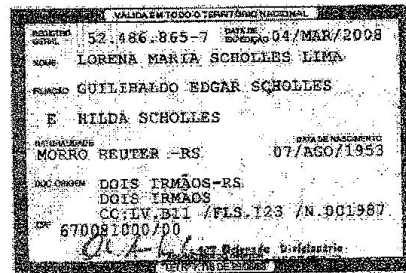
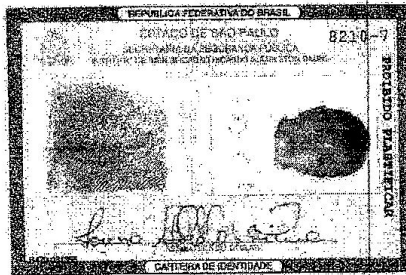
Vinhedo, 20 de Outubro de 2022




---

Nome: Lorena Maria Scholles Lima  
RG: 52.486.865-7  
CPF: 670.081.000-00

set 037



 **CORREIOS**

Carteira de Registro Físico

0

soch 038



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/10/2022 11:27:13

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LPA - LIMA'S PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
CNPJ: **91.288.597/0001-77**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Sach

039

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

0

Sociedade 040



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO SECRETARIA  
DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE  
SERVIÇOS**

Data de Emissão  
23/03/2022 15:42:23

Número da Nota  
000658

Incentivo Fiscal  
Simples Nacional

Código de autenticação da NFSe: 181kfcy5l0xtz



**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ.: 91.288.597/0001-77 Inscr./Munic.: 000012359  
Razão Social/Nome: LPA-LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP  
Endereço: JOAO GASPARINI Nº 156 Bairro: CENTRO  
Complemento:  
Município: VINHEDO U.F.: SP CEP.: 13280306 Tel.: 19 38267950

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Documento: 83.028.415/0001-09  
Inscr./Estadual: Isento  
Razão Social/Nome: Município de Mondai  
Endereço: Av. Lajú Número: 435  
Bairro: Centro Complemento:  
CEP.: 89.893-000 Cidade: Mondai / SC  
E-Mail: licitacaomondai@gmail.com País: BRASIL

**LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE**

Endereço: Av. Lajú Número: 435  
Bairro: Centro Complemento:  
CEP.: 89.893-000 Cidade: Mondai / SC  
País: BRASIL

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Show da Família Lima no dia 20 de maio de 2022 na inauguração da Rua Coberta ao lado da Praça Central.  
Contrato 38/2022  
Licitação 003/2022  
R\$ 42.500,00 - referente a 50% do valor do contrato  
Vencimento: 13/04/2022  
Dados Bancários: Bradesco Agência 0214 Conta Corrente 54.990-8

**Atividade: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais**

**Aliquota da Atividade: 3,69%**

**Valor Bruto da Nota: R\$ 42.500,00**

Desconto Incondicional	INSS	IRRF(R\$)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Ded. Material/ Outras Ded.	ISS Retido
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	( )SIM (X)NAO

**OBSERVAÇÕES**

I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL II- NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. VALOR APROX. DOS TRIBUTOS: FEDERAIS R\$ 5.716,25 (13,45%) MUNICIPAIS R\$ 1.780,75 FONTE IBPT

Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido da Nota
R\$ 0,00	R\$ 42.500,00	R\$ 1.568,25	R\$ 42.500,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto nº74 de 28/05/2010.  
- Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: <http://www.nfevinhedo.com.br/validacao.php>

Sociedade 041





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**



Data de Emissão  
23/05/2022 09:48:13

Número da Nota  
000664

Incentivo Fiscal  
Simples Nacional

Código de autenticação da NFS-e: 181khh19uct3b

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ.: 91.288.597/0001-77 Inscr./Munic.: 000012359  
 Razão Social/Nome: LPA-LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP  
 Endereço: JOAO GASPARINI Nº 156 Bairro: CENTRO  
 Complemento:  
 Município: VINHEDO U.F.: SP CEP.: 13280306 Tel.: 19 38267950

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Documento: 83.028.415/0001-09  
 Inscr./Estadual: Isento  
 Razão Social/Nome: Município de Mondai  
 Endereço: Av. Lajú Número: 435  
 Bairro: Centro Complemento:  
 CEP.: 89.893-000 Cidade: Mondai / SC  
 E-Mail: licitacaomondai@gmail.com País: BRASIL

**LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE**

Endereço: Av. Lajú Número: 435  
 Bairro: Centro Complemento:  
 CEP: 89.893-000 Cidade: Mondai / SC  
 País: Brasil

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Show da Família Lima no dia 20 de Maio de 2022 na Inauguração da Rua Coberta ao lado da Praça Central.  
 Contrato 38/2022  
 Licitação 003/2022  
 R\$ 42.500,00 - referente a segunda parcela  
 Dados Bancários: Bradesco agência 0214 Conta Corrente 54.990-8

Atividade: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festival

Aliquota da Atividade: 3,92%

Valor Bruto da Nota: R\$ 42.500,00

Desconto Incondicional	INSS	IRRF(R\$)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previsíveis em Lei	Des. Material/ Outras Ded.	ISS Retido
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	( )SIM (X)NAO

**OBSERVAÇÕES**

I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL II- NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. VALOR APROX. DOS TRIBUTOS: FEDERAUS R\$ 5.716,25 (13,45%) MUNICIPAIS R\$ 1.780,75 (4,19%) FONTE IBPT

Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido da Nota
R\$ 0,00	R\$ 42.500,00	R\$ 1.666,00	R\$ 42.500,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto nº74 de 28/09/2010.  
 - Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: <http://www.nfevinhedo.com.br/validacao.php>

social 042



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**



Data de Emissão  
17/10/2022 11:48:33

Número da Nota  
000689

Incentivo Fiscal  
Simples Nacional

Código de autenticação da NFS-e: 181kqcxll89c7

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ.: 91.288.597/0001-77 Inscr./Munic.: 000012359  
 Razão Social/Nome: LPA-LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP  
 Endereço: JOAO GASPARINI Nº 156 Bairro: CENTRO  
 Complemento:  
 Município: VINHEDO U.F.: SP CEP.: 13280306 Tel.: 19 38267950

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Documento: 80.291.784/0001-93  
 Inscr./Estadual: Isento  
 Razão Social/Nome: Fundação Cultural de Campo Mourão  
 Endereço: Avenida Comend Norberto Marcondes Número: 684  
 Bairro: Centro Complemento:  
 CEP.: 87.302-066 Cidade: Campo Mourao / PR  
 E-Mail: tesouraria@fundacam.com.br País: BRASIL

**LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE**

Endereço: Avenida Irmãos Pereira Número: 0s/n  
 Bairro: Centro Complemento: Praça São José  
 CEP: 87.302-066 Cidade: Campo Mourao / PR  
 País: Brasil

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Show com a Família Lima, dia 16 de Outubro de 2022, na Praça São José, às 21h00.  
 Contrato nº 21/2022 - ID: 50  
 Processo administrativo nº 124/2022  
 Inexigibilidade nº 24/2022  
 Dados Bancários: Bradesco agência 0214 Conta Corrente 54.990-8

Atividade: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festival

Aliquota da Atividade: 4,38% Valor Bruto da Nota: R\$ 85.000,00

Desconto Incondicional	INSS	IRRF(RS)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Des. Material/ Outras Ded.	ISS Retido
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(X)SIM ( )NAO

**OBSERVAÇÕES**

I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL II- NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. VALOR APROX DOS TRIBUTOS; FEDERAIS R\$ 11.432,50 (13,45%) MUNICIPAIS R\$ 3.731,50 (4,39%) FONTE IBPT

Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido da Nota
R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	R\$ 3.723,00	R\$ 81.277,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto nº74 de 28/05/2010.  
 - Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: <http://www.nfevinhedo.com.br/verificacao.php>

Sales 043



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO SECRETARIA  
DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE  
SERVIÇOS**



Data de Emissão  
08/09/2022 09:42:24

Número da Nota  
000684

Incentivo Fiscal  
Simples Nacional

Código de autenticação da NFS-e: 181kol2c1gdaf

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ.: 91.288.597/0001-77 Inscr./Munic.: 000012359  
Razão Social/Nome: LPA-LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP  
Endereço: JOAO GASPARINI Nº 156 Bairro: CENTRO  
Complemento:  
Município: VINHEDO U.F.: SP CEP.: 13280306 Tel.: 19 38267950

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Documento: 40.432.544/0001-47  
Inscr./Estadual: 114.814.878.119  
Razão Social/Nome: Claro S.A  
Endereço: Rua Henri Dunant Número: 780  
Bairro: Santo Amaro Complemento: torre A e torre B  
CEP.: 04.565-001 Cidade: Sao Paulo / SP  
E-Mail: vanessa.msousa@claro.com.br País: BRASIL

**LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE**

Endereço: Rua Henri Dunant Número: 780  
Bairro: Santo Amaro Complemento: torre A e torre B  
CEP.: 04.565-001 Cidade: Sao Paulo / SP  
País: BRASIL

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Pedido 301079830  
16/03 12.13  
Local São Paulo/SP  
Serv: 9013671 Serv Produção de eventos DIV Publicit  
De: Sebastião Braga de Santana. sebastiao.santana@claro.com.br  
Apresentação/Show da Família Lima para o evento lançamento 5G da Claro, em Porto Alegre no dia 28/07/2022.  
Dados Bancários: Bradesco agência 0214 Conta Corrente 54.990-8

**Atividade:** 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda previa, de eventos, espetáculos, entrevis

Aliquota da Atividade: 4,12%				Valor Bruto da Nota: R\$ 87.880,12				
Desconto Incondicional	INSS	IRRF(R\$)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Ded. Material/ Outras Ded.	ISS Retido
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	( )SIM (X)NAO

**OBSERVAÇÕES**

I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL II- NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. VALOR APROX. DOS TRIBUTOS: FEDERAIS R\$ 11.819,88 (13,45%) MUNICIPAIS R\$ 3.682,18 (4,19%) FONTE IBPT

Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido da Nota
R\$ 0,00	R\$ 87.880,12	R\$ 3.620,66	R\$ 87.880,12

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto nº74 de 28/05/2010.  
- Para verificar e autenticidade desta Nota Fiscal acesse: <http://www.nfevinhedo.com.br/validacao.php>

Socle 044

015-1102-1022  
 019-8022-0022  
 0540018  
 004333

Código	Código	Código	Código	Código	Código	Código	Código
018	237	0214	3	4	705	054940	05710014
		MAR					



**Bradesco**

CHEQUE  
FLEX

Banco Bradesco S.A.  
 VALINHOS-CTO-SP  
 R. ANTONIO CARLOS, 38-CTRO

LEA LIMA S PRODUCES ARTISTICAS LTDA  
 CNPJ 091298977000177

Cliente banco desde 07/199

42321022472 000000000000 503000000000

Soc. 045

**DADOS BANCÁRIOS**

LPA LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 91.288.597/0001-77

BANCO: **BRADERCO**

AGÊNCIA: **0214**

CONTA CORRENTE: **54.990-8**

**RESPONSÁVEL:**

LORENA MARIA SCHOLLES LIMA

RG: 52.486.865-7

CPF: 670.081.000-00

Sete 046

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

**PARECER JURÍDICO**

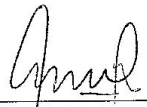
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório na modalidade de Inexibilidade de Licitação nº 01/2022, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DOS DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE DA FAMÍLIA LIMA NO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA "SHOW DA FAMÍLIA LIMA", QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 8.666/93, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, da documentação de habilitação, as propostas e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 07 de novembro de 2022.

  
Assessor Jurídico  
Nilton César Rigoni  
Assessor Jurídico  
OAB/SZ 14.059-E

set.

047

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA</b>  CNPJ: 85.361.863/0001-47 RUA INDEPENDENCIA -100 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 1/2022 - IL
	Processo Administrativo: 97/2022 Processo de Licitação: 07/11/2022 Data do Processo: 07/11/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 97/2022
- b) Licitação Nr.: 1/2022-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 07/11/2022
- e) Data da Adjudicação: 07/11/2022 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade da Família Lima no Brasil, para prestação de serviços de apresentação artística denominada "Show da Família Lima", que será realizada no dia 14 de dezembro de 2022, conforme especificações constantes no Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
--	---------------	------------------	--------------------------------

- 012547 - LPA - LIMA'S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	1	-	87.000,00
	1		87.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.00.00.00.00 (74) Saldo: 221.748,80

ONAVIO PEDRO  
 SEIBERT:4233520590

Assinado de forma digital por  
 ONAVIO PEDRO  
 SEIBERT:4233520590  
 Dados: 2022.11.07 10:39:02 -03'00'

Palmitos, 7 de Novembro de 2022.

0

Assinatura do Responsável

Souto

048

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA</b>  CNPJ: 85.361.863/0001-47 RUA INDEPENDENCIA -100 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 1/2022 - IL</b>
	Processo Administrativo: 97/2022 Processo de Licitação: 07/11/2022 Data do Processo: 07/11/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 97/2022
- b) Licitação Nr.: 1/2022-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 07/11/2022
- e) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade da Família Lima no Brasil, para prestação de serviços de apresentação artística denominada "Show da Família Lima", que será realizada no dia 14 de dezembro de 2022, conforme especificações constantes no Edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012547 - LPA - LIMA'S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	1	0,0000	87.000,00
	1		87.000,00

Palmitos, 7 de Novembro de 2022.	<div style="text-align: center;"> <p>DAIR JOCELY</p> <p>ENGE:0318458799</p> <p>1</p> <p>DAIR JOCELY ENGE</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL</p> </div> <div style="text-align: right; margin-top: 20px;"> <p><b>RODRIGO H. TIMM</b></p> <p>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>FINANÇAS E PLANEJAMENTO</p> <p>MUNICIPIO DE PALMITOS</p> </div>
----------------------------------	--

*Soel.*



Re: CONTRATO Nº xx-2022 - SHOW NATALINO FAMÍLIA LIMA - LPA LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.doc" "Inexigibilidade de licitação Família Lima.doc



De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>  
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>  
Data 07-11-2022 11:34

o

Prezados,

Da análise da minuta do Processo de "Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto "Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade da Família Lima no Brasil, para prestação de serviços de apresentação artística denominada "Show da Família Lima";, constatamos sua regularidade, pois:\* devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; \* o caso concreto justifica a forma de contratação;\* os termos do Processo e do Contrato Administrativo não contém vícios; e presente o interesse público .

Em sex., 4 de nov. de 2022 às 14:10, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

BOA TARDE, EM ANEXO.

----- Mensagem original -----

**Assunto:** CONTRATO Nº xx-2022 - SHOW NATALINO FAMÍLIA LIMA - LPA LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.doc" "Inexigibilidade de licitação Família Lima.doc

**Data:** 04-11-2022 10:08

**De:** juridico@palmitos.sc.gov.br

**Para:** Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Att

Instituto Premium  
Aristides Bernardi - ME



Soch

050

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito no CPF sob nº 031.845.879-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **LPA LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 91.288.597/0001-77, com sede na Rua Volta Redonda, 340, condomínio Marambala, Vinhedo - SP, CEP 13287-066, representada pela sócia administradora, Srª. Lorena Maria Scholles Lima, inscrita no CPF 670.08.000-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 97/2022, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, resolvem firmar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade da Família Lima no Brasil, para prestação de serviços de apresentação artística denominada "Show da Família Lima", que será realizada no dia 14 de dezembro de 2022, conforme especificações constantes no Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura, até 30 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço para a prestação do objeto deste Contrato é de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como: cachê dos artistas e técnicos, diárias de alimentação, passagens aéreas/terrestres, despacho de bagagens, diária de vans, hospedagem, carregadores, itens de camarim, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

Solo

4.4 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.5 A recomposição dos valores unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.6 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Proj./Ativ. 2021 - Manutenção das Atividades Culturais

Elemento 74 - 3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 O Objeto deste instrumento deverá ser executado no dia 14 de dezembro de 2022, com início a ser definido pela administração, com duração de, aproximadamente, 1:20 hora (uma hora e vinte minutos), na Praça Carlos Kulmey, centro, Palmitos - SC.

5.2 Em caso de chuva ou condições que impossibilitem o evento, a apresentação poderá ser antecipada ou adiada, conforme acordo entre as partes.

5.3 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de festividades natalinas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, após a realização do show e certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da CONTRATADA ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à fornecedora arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

6.3 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município.

6.4 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos das alíneas c, d, e, f, g, da Cláusula Quinta – DOCUMENTOS APRESENTADOS, do edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 A apresentação artística denominada Show da Família Lima deverá oferecer:

7.1.1 Apresentação banda e cantores com músicas autorais, de domínio público e natalinas.

7.1.2 Elementos de cena: figurinos adequados para apresentação.

7.1.3 Instrumentos musicais para os artistas.

7.1.4 Direção e apoio técnico.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante a respeito da ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.3 Prestar os serviços contratados, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.4 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levado em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.5 Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.6 Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.7 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

8.8 Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

8.9 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do serviço.

8.10 A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço a ser executado, imediatamente, após a assinatura do recebimento da notificação formal pela Contratada. (art. 69º, Lei 8.666/93).

8.11 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, transporte, alimentação, água, hospedagem e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.12 É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora.

8.13 Responsabilizar-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

8.14 Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.

8.15 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e prepostos o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese.

8.16 Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer

*[Handwritten signature]*  
sol:  
3

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten signature]*

trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.17 Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8.18 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1 Emitir, através do setor competente, a autorização de fornecimento;

9.2 Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

9.3 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a Contratada.

9.4 Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência.

9.6 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.8 Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços.

9.9 Fornecer, a qualquer tempo, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9.10 Responsabilizar-se pela montagem de palco; sonorização e iluminação para o show; 2 (dois) carregadores; camarim para artistas, espaço físico e mobiliário; camarim para técnicos.

9.11 Efetuar o pagamento à Contratada em até 5 (cinco) dias após a realização do show.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES**

10.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusiva, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente, de forma exclusiva, isentando integralmente o Município de Palmitos, por eventuais danos e prejuízos que, durante a vigência contratual, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

10.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

10.3 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento às recomendações profissionais, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

Socli

054

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

11.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de Palmitos de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

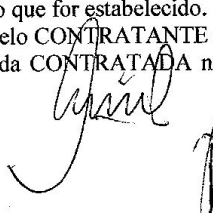
13.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a Sr<sup>a</sup>. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e como Fiscal, a Sr<sup>a</sup>. Marlene Maron Back, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**



Socle

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Palmitos - SC, 07 de novembro de 2022.

DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991

Assinado de forma digital por  
DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
Dados: 2022.11.07 11:29:41  
-03'00'

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

LPA LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CONTRATADA

NILTON CÉSAR RIGONI  
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059-B

Testemunhas:

*Soeli Castoldi*  
SOELI MARIA CASTOLDI  
CPF 895.812.889-53

*Marcelo Noetzold*  
MARCELO NOETZOLD  
CPF 037.453.209-19

*Onávio Pedro Selbert*  
Onávio Pedro Selbert  
Depto. Tributação  
Município de Palmitos

*Rodrigo Timm*  
RODRIGO H. TIMM  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS



## CONTRATO PALMITOS pdf

Código do documento 00a6be3d-b200-4c8b-92fd-2a7d43ed39a2



## Assinaturas



Lorena Maria Scholles Lorena Lima  
familia@familialima.com.br  
Assinou

*Lorena Maria Scholles Lorena Lima*

## Eventos do documento

### 08 Nov 2022, 11:28:57

Documento 00a6be3d-b200-4c8b-92fd-2a7d43ed39a2 **criado** por LORENA MARIA SCHOLLES LORENA LIMA (9d2bcb89-88c2-442d-a1cc-2d3bb473167b). Email: familia@familialima.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-11-08T11:28:57-03:00

### 08 Nov 2022, 11:44:40

Assinaturas **iniciadas** por LORENA MARIA SCHOLLES LORENA LIMA (9d2bcb89-88c2-442d-a1cc-2d3bb473167b). Email: familia@familialima.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-11-08T11:44:40-03:00

### 08 Nov 2022, 11:45:05

LORENA MARIA SCHOLLES LORENA LIMA **Assinou** (9d2bcb89-88c2-442d-a1cc-2d3bb473167b) - Email: familia@familialima.com.br - IP: 187.106.11.2 (bb6a0b02.virtua.com.br porta: 23188) - Documento de identificação informado: 670.081.000-00 - DATE\_ATOM: 2022-11-08T11:45:05-03:00

### Hash do documento original

(SHA256): 7ff3c3ff0a384ed2c6741059aa5ffcd318c0514923603d7a228bd0ef4cc02107  
(SHA512): 29246b70f2a5ea88a36e05cfad66b0ee5f8e1e597cc8420c62ffda481f48a0ab9b20c88d4098e5d8036aa9f38bcd967ff7ef24ad9a2919ee3fea19557d4c3e0b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

*Soe*

057



# Palmitos

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

Publicação Nº 4297549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E11BEE1211F054F69C25D7150BBC46AA45F7FF7C

#### PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 82/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade da Família Lima no Brasil, para prestação de serviços de apresentação artística denominada "Show da Família Lima", que será realizada no dia 14 de dezembro de 2022, conforme especificações constantes no Edital.. Contrato: LPA – LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Valor de R\$ R\$ 87.000,00. Vigência: 07/11/2023. Palmitos-SC, 07/11/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

### EDITAL CMDCA Nº 002/2022 - RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 4298424

#### LATÓRIO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Ficam homologadas para o processo eletivo do CMDCA, conforme Edital nº 002/2022 e Resolução da Comissão Eleitoral nº 008/2022, de escolha de 04 membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes ao Conselho Tutelar do Município de Palmitos/SC, as seguintes inscrições:

Inscrições deferidas

Nome	CPF
PATRICIA XAVIER BRICKMANN	071.888.679-84
ROSELI ELAINE BAUERMANN DOS SANTOS	729.848.059-68

Palmitos / SC, 07 de novembro de 2022

Vanessa Bondan Vaccarin  
Presidente do CMDCA

### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2022

Publicação Nº 4297513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B2C4DEB415B37BB55133F70087492F732137F9B

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022  
PROCESSO N.º 97/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade da Família Lima no Brasil, para prestação de serviços de apresentação artística denominada "Show da Família Lima", que será realizada no dia 14 de dezembro de 2022.  
CONTRATADO: LPA – LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº. 91.288.597/0001-77.  
VALOR TOTAL: R\$ 87.000,00  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2022.  
Palmitos, 07 de novembro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 0508/2022

Publicação Nº 4298611

Portaria nº. 0508/2022  
De 07 de novembro de 2022.

instaura processo administrativo disciplinar, constitui comissão especial e da outras providências.

dair Jocely enge, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59 e o Art. 60, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Art. 5º** Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 27 de setembro de 2022 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2022, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 35/2022, de 05 de maio de 2022.

Município de Palmitos/SC, em 27 de setembro de 2022.

**DAIR JOCELY ENGE**  
Prefeita de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

**Rodrigo Henrique Timm**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Roberto José Stefani**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº 0743/2022  
At: Decreto nº 079/2022  
Período da Publicação: 27.09.2022  
a 04.10.2022

**MURAL PÚBLICO**

Palmitos/SC 27.09.2022

Vanessa Bondan Vaccarin  
Responsável

**VANESSA BONDAN VACCARIN**  
Diretora Administrativa  
Matrícula 1524-02  
Município de Palmitos

Página 2 de 2